



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°860/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade para a Entidade Organizadora vencedora do certame público, destinado à construção de unidades habitacionais vinculadas a programas de interesse social das esferas Federal, Estadual ou Municipal, sob condição de transferência obrigatória às famílias previamente selecionadas, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal, Sr. Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no § 1º deste artigo à Entidade Organizadora vencedora do certame público, para a construção de unidades habitacionais vinculadas a programas habitacionais de interesse social, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, sendo obrigatória a transferência das unidades habitacionais, após concluídas, às famílias previamente selecionadas para os respectivos programas:

§ 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar os seguintes lotes individualizados:

IMÓVEL	LOTE	QUADRA	VALOR VENAL
01	01	001	R\$ 7.500,00
02	02	001	R\$ 7.500,00
03	03	001	R\$ 7.500,00
04	04	001	R\$ 7.500,00
05	05	001	R\$ 7.500,00
06	06	001	R\$ 7.500,00
07	07	001	R\$ 7.500,00
08	08	001	R\$ 7.500,00
09	09	001	R\$ 7.500,00
10	10	001	R\$ 7.500,00
11	01	002	R\$ 7.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

12	02	002	R\$ 7.500,00
13	03	002	R\$ 7.500,00
14	04	002	R\$ 7.500,00
15	05	002	R\$ 7.500,00
16	06	002	R\$ 7.500,00
17	07	002	R\$ 7.500,00
18	08	002	R\$ 7.500,00
19	09	002	R\$ 7.500,00
20	10	002	R\$ 7.500,00
21	01	003	R\$ 7.500,00
22	02	003	R\$ 7.500,00
23	03	003	R\$ 7.500,00
24	04	003	R\$ 7.500,00
25	05	003	R\$ 7.500,00
26	06	003	R\$ 7.500,00
27	07	003	R\$ 7.500,00
28	08	003	R\$ 7.500,00
29	09	003	R\$ 7.500,00
30	10	003	R\$ 7.500,00
31	01	005	R\$ 7.500,00
32	02	005	R\$ 7.500,00
33	03	005	R\$ 7.500,00
34	04	005	R\$ 7.500,00
35	05	005	R\$ 7.500,00
36	06	005	R\$ 7.500,00
37	07	005	R\$ 7.500,00
38	01	007	R\$ 7.500,00
39	02	007	R\$ 7.500,00
40	03	007	R\$ 7.500,00
41	04	007	R\$ 7.500,00
42	05	007	R\$ 7.500,00
43	10	008	R\$ 7.500,00
44	03	009	R\$ 7.500,00
45	04	009	R\$ 7.500,00
46	05	009	R\$ 7.500,00
47	06	009	R\$ 7.500,00
48	07	009	R\$ 7.500,00
59	08	009	R\$ 7.500,00
50	09	009	R\$ 7.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

51	10	009	R\$ 7.500,00
----	----	-----	--------------

§ 2º A Entidade Organizadora donatária terá o encargo de doar os imóveis construídos aos beneficiários finais, de forma gratuita e sem qualquer custo, conforme critérios dos programas habitacionais de interesse social.

§3º O descumprimento do disposto no § 2º implicará a reversão automática do imóvel e das benfeitorias ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo ser instaurado processo administrativo para esse fim assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§4º A formalização da doação de que trata este artigo fica condicionada à prévia avaliação técnica individualizada dos imóveis, realizada por profissional legalmente habilitado, com o objetivo de apurar o valor de mercado, conforme disposto no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º As doações realizadas nos termos desta Lei gozarão de isenção tributária até a entrega ao destinatário final do projeto habitacional, referente ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD), quando aplicável, abrangendo tanto a transferência à Entidade Organizadora quanto a posterior doação dos imóveis aos beneficiários finais.

Art. 3º O imóvel objeto da doação não poderá:

- I - Integrar o ativo patrimonial da Entidade Organizadora;
- II - Ser dado em garantia ou compor qualquer tipo de ônus real;
- III - Responder por obrigações da Entidade Organizadora, ainda que em processos de execução judicial ou extrajudicial.

Art. 4º A construção das unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessárias estarão isentas do pagamento de:

- I - ISSQN sobre serviços relacionados às obras;
- II - Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 5º Somente poderão ser beneficiárias as famílias que se enquadrem nos critérios de seleção estabelecidos pelos programas habitacionais vigentes em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.




**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Entidade Organizadora donatária, inclusive aquelas relacionadas à regularização, registros e transferências aos beneficiários finais.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

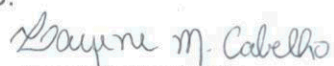
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025



HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI Nº860/2025



 IMPLANTAÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS E APARELHO COMUNITÁRIO DO EMPREENDIMENTO Bairro Vila Nova - Paranhos-MS	
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANHOS, MS	ENDEREÇO: Rua Fernando Correia da Costa
OBRA: 50 UNIDADES HABITACIONAIS PROGRAMA FDS/ENTIDADES	DATA: Novembro/2025
IMÓVEL: Lotes 1 a 10 - Quadra 001 Lotes 1 a 10 - Quadra 002 Lotes 1 a 10 - Quadra 003 Lotes 1 a 7 - Quadra 005 Lotes 1 a 5 - Quadra 007 Lotes 3 a 10- Quadra 009 Lote 10 - Quadra 08 EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO Total 51 LOTES	REP. TÉCNICO:  Layene Martins Cabelho Eng. Civil CREA 70046/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - LEI Nº860/2025

MEMORIAL DESCRITIVO

**LOTES DA ÁREA DE EXPANSÃO DA VILA NOVA
PARA PMCMV**

QUADRA 001

CONFRONTAÇÕES GERAIS:

Quadra 001 – Dimensão Regular de 100,00m X 25,00m = 2.500,00m²

A Quadra “001” com 10 (dez) lotes de polígono regular.

- Ao Norte** : Rua Castro Alves – 25,00m
- Ao Sul** : Rua Nirilei Viana Vieira – 25,00m
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 100,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 100,00m

CONFRONTAÇÕES ESPECÍFICAS:

Quadra 001 – Lote 01 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Rua Castro Alves – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 02, Quadra 001 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 001 – Lote 02 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 01, Quadra 001 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 03, Quadra 001 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 001 – Lote 03 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 02, Quadra 001 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 04, Quadra 001 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 001 – Lote 04 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 03, Quadra 001 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 05, Quadra 001 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 001 – Lote 05 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 04, Quadra 001 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 06, Quadra 001 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

Quadra 001 – Lote 06 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 05, Quadra 001 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 07, Quadra 001 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 001 – Lote 07 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 06, Quadra 001 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 08, Quadra 001 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 001 – Lote 08 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 07, Quadra 001 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 09, Quadra 001 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 001 – Lote 09 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 08, Quadra 001 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 10, Quadra 001 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 001 – Lote 10 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 09, Quadra 001 – 25,00m;
Ao Sul : Rua Nirilei Viana Vieira – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

QUADRA 002

CONFRONTAÇÕES GERAIS:

Quadra 002 – Dimensão Regular de 100,00m X 25,00m = 2.500,00m²

A Quadra “002” com 10 (dez) lotes de polígono regular.

- Ao Norte** : Rua Marechal Floriano – 25,00m
Ao Sul : Rua Castro Alves – 25,00m
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 100,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 100,00m

CONFRONTAÇÕES ESPECÍFICAS:

Quadra 002 – Lote 01 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Rua Marechal Floriano – 25,00m;
Ao Sul : Lote 02, Quadra 002 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 002 – Lote 02 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

Ao Norte : Lote 01, Quadra 002 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 03, Quadra 002 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 002 – Lote 03 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 02, Quadra 002 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 04, Quadra 002 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 002 – Lote 04 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 03, Quadra 002 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 05, Quadra 002 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 002 – Lote 05 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 04, Quadra 002 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 06, Quadra 002 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 002 – Lote 06 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 05, Quadra 002 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 07, Quadra 002 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 002 – Lote 07 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 06, Quadra 002 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 08, Quadra 002 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 002 – Lote 08 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 07, Quadra 002 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 09, Quadra 002 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 002 – Lote 09 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 08, Quadra 002 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 10, Quadra 002 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 002 – Lote 10 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 09, Quadra 002 – 25,00m;
Ao Sul : Rua Castro Alves – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;

27



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

QUADRA 003

CONFRONTAÇÕES GERAIS:

Quadra 003 – Dimensão Regular de 100,00m X 25,00m = 2.500,00m²

A Quadra “003” com 10 (dez) lotes de polígono regular.

Ao Norte : Rua Mario Toda – 25,00m
Ao Sul : Rua Marechal Floriano – 25,00m
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 100,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 100,00m

CONFRONTAÇÕES ESPECÍFICAS:

Quadra 003 – Lote 01 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Rua Dr. Mario Toda – 25,00m;
Ao Sul : Lote 02, Quadra 003 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 003 – Lote 02 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 01, Quadra 003 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 03, Quadra 003 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 003 – Lote 03 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 02, Quadra 003 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 04, Quadra 003 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 003 – Lote 04 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 03, Quadra 003 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 05, Quadra 003 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 003 – Lote 05 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 04, Quadra 003 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 06, Quadra 003 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 003 – Lote 06 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 05, Quadra 003 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 07, Quadra 003 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

Quadra 003 – Lote 07 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 06, Quadra 003 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 08, Quadra 003 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 003 – Lote 08 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 07, Quadra 003 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 09, Quadra 003 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 003 – Lote 09 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 08, Quadra 003 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 10, Quadra 003 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 003 – Lote 10 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 09, Quadra 003 – 25,00m;
Ao Sul : Rua Marechal Floriano – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

QUADRA 005

CONFRONTAÇÕES GERAIS:

Quadra 005 – Dimensão Regular de 100,00m X 25,00m = 2.500,00m²

A Quadra “005” com 10 (dez) lotes de polígono regular.

- Ao Norte** : Rua XVII de Novembro – 25,00m
Ao Sul : Rua José Bonifácio – 25,00m
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 100,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 100,00m

CONFRONTAÇÕES ESPECÍFICAS:

Quadra 005 – Lote 01 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Rua XVII de Novembro – 25,00m;
Ao Sul : Lote 02, Quadra 005 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 005 – Lote 02 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 01, Quadra 005 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 03, Quadra 005 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Handwritten signature or mark.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

Quadra 005 – Lote 03 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 02, Quadra 005 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 04, Quadra 005 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 005 – Lote 04 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 03, Quadra 005 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 05, Quadra 005 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 005 – Lote 05 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 04, Quadra 005 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 06, Quadra 005 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 005 – Lote 06 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 05, Quadra 005 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 07, Quadra 005 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 005 – Lote 07 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 06, Quadra 005 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 08, Quadra 005 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

QUADRA 007

CONFRONTAÇÕES GERAIS:

Quadra 007 – Dimensão Regular de 100,00m X 25,00m = 2.500,00m²

A Quadra “007” com 10 (dez) lotes de polígono regular.

- Ao Norte** : Rua Manoel Carpes – 25,00m
Ao Sul : Rua Mal. Deodoro da Fonseca – 25,00m
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 100,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 100,00m

CONFRONTAÇÕES ESPECÍFICAS:

Quadra 007 – Lote 01 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Rua Manoel Carpes – 25,00m;
Ao Sul : Lote 02, Quadra 007 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 007 – Lote 02 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

Ao Norte : Lote 01, Quadra 007 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 03, Quadra 007 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 007 – Lote 03 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 02, Quadra 007 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 04, Quadra 007 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 007 – Lote 04 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 03, Quadra 007 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 05, Quadra 007 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 007 – Lote 05 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 04, Quadra 007 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 06, Quadra 007 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

QUADRA 008

CONFRONTAÇÕES GERAIS:

Quadra 008 – Dimensão Regular de 100,00m X 25,00m = 2.500,00m²

A Quadra “008” com 10 (dez) lotes de polígono regular.

Ao Norte : Rua João XXIII – 25,00m
Ao Sul : Rua Manoel Carpes – 25,00m
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 100,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 100,00m

Quadra 008 – Lote 10 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 09, Quadra 008 – 25,00m;
Ao Sul : Rua Manoel Carpes – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

QUADRA 009

CONFRONTAÇÕES GERAIS:

Quadra 009 – Dimensão Regular de 100,00m X 25,00m = 2.500,00m²

A Quadra “009” com 10 (dez) lotes de polígono regular.

Ao Norte : Rua José do Couto – 25,00m
Ao Sul : Rua João XXIII – 25,00m
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 100,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 100,00m

10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

CONFRONTAÇÕES ESPECÍFICAS:

Quadra 009 – Lote 03 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 02, Quadra 009 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 04, Quadra 009 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 009 – Lote 04 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 03, Quadra 009 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 05, Quadra 009 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 009 – Lote 05 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 04, Quadra 009 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 06, Quadra 009 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 009 – Lote 06 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 05, Quadra 009 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 07, Quadra 009 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 009 – Lote 07 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 06, Quadra 009 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 08, Quadra 009 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 009 – Lote 08 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 07, Quadra 009 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 09, Quadra 009 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 009 – Lote 09 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 08, Quadra 009 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 10, Quadra 009 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 009 – Lote 10 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 09, Quadra 009 – 25,00m;
- Ao Sul** : Rua João XXIII – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE ÁREAS

Setor	Lotes	Área	Unid.
Quadra 001	01-10	2.500,00	m ²
Quadra 002	01-10	2.500,00	m ²
Quadra 003	01-10	2.500,00	m ²
Quadra 004	0	0,00	m ²
Quadra 005	01-07	1.750,00	m ²
Quadra 006	0	0,00	m ²
Quadra 007	01-05	1.250,00	m ²
Quadra 008	10	250,00	m ²
Quadra 009	03-10	2.000,00	m ²
Área Total	51 lotes	12.750,00	m²

Paranhos-MS., 10 dezembro de 2025.

Layene M. Cabelho
LAYENE MARTINS CABELHO
Eng.^a Civil CREA 70.046/MS

Layene Martins Cabelho
Engenheira Civil CREA-MS
Reg. Nº 70046



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 412

Página 11 de 59



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°860/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade para a Entidade Organizadora vencedora do certame público, destinado à construção de unidades habitacionais vinculadas a programas de interesse social das esferas Federal, Estadual ou Municipal, sob condição de transferência obrigatória às famílias previamente selecionadas, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal, Sr. Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no § 1º deste artigo à Entidade Organizadora vencedora do certame público, para a construção de unidades habitacionais vinculadas a programas habitacionais de interesse social, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, sendo obrigatória a transferência das unidades habitacionais, após concluídas, às famílias previamente selecionadas para os respectivos programas:

§ 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar os seguintes lotes individualizados:

IMÓVEL	LOTE	QUADRA	VALOR VENAL
01	01	001	R\$ 7.500,00
02	02	001	R\$ 7.500,00
03	03	001	R\$ 7.500,00
04	04	001	R\$ 7.500,00
05	05	001	R\$ 7.500,00
06	06	001	R\$ 7.500,00
07	07	001	R\$ 7.500,00
08	08	001	R\$ 7.500,00
09	09	001	R\$ 7.500,00
10	10	001	R\$ 7.500,00
11	01	002	R\$ 7.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 412

Página 12 de 59



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS GABINETE DO PREFEITO

12	02	002	R\$ 7.500,00
13	03	002	R\$ 7.500,00
14	04	002	R\$ 7.500,00
15	05	002	R\$ 7.500,00
16	06	002	R\$ 7.500,00
17	07	002	R\$ 7.500,00
18	08	002	R\$ 7.500,00
19	09	002	R\$ 7.500,00
20	10	002	R\$ 7.500,00
21	01	003	R\$ 7.500,00
22	02	003	R\$ 7.500,00
23	03	003	R\$ 7.500,00
24	04	003	R\$ 7.500,00
25	05	003	R\$ 7.500,00
26	06	003	R\$ 7.500,00
27	07	003	R\$ 7.500,00
28	08	003	R\$ 7.500,00
29	09	003	R\$ 7.500,00
30	10	003	R\$ 7.500,00
31	01	005	R\$ 7.500,00
32	02	005	R\$ 7.500,00
33	03	005	R\$ 7.500,00
34	04	005	R\$ 7.500,00
35	05	005	R\$ 7.500,00
36	06	005	R\$ 7.500,00
37	07	005	R\$ 7.500,00
38	01	007	R\$ 7.500,00
39	02	007	R\$ 7.500,00
40	03	007	R\$ 7.500,00
41	04	007	R\$ 7.500,00
42	05	007	R\$ 7.500,00
43	10	008	R\$ 7.500,00
44	03	009	R\$ 7.500,00
45	04	009	R\$ 7.500,00
46	05	009	R\$ 7.500,00
47	06	009	R\$ 7.500,00
48	07	009	R\$ 7.500,00
59	08	009	R\$ 7.500,00
50	09	009	R\$ 7.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 412

Página 13 de 59



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

51	10	009	R\$ 7.500,00
----	----	-----	--------------

§ 2º A Entidade Organizadora donatária terá o encargo de doar os imóveis construídos aos beneficiários finais, de forma gratuita e sem qualquer custo, conforme critérios dos programas habitacionais de interesse social.

§3º O descumprimento do disposto no § 2º implicará a reversão automática do imóvel e das benfeitorias ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo ser instaurado processo administrativo para esse fim assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§4º A formalização da doação de que trata este artigo fica condicionada à prévia avaliação técnica individualizada dos imóveis, realizada por profissional legalmente habilitado, com o objetivo de apurar o valor de mercado, conforme disposto no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º As doações realizadas nos termos desta Lei gozarão de isenção tributária até a entrega ao destinatário final do projeto habitacional, referente ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD), quando aplicável, abrangendo tanto a transferência à Entidade Organizadora quanto a posterior doação dos imóveis aos beneficiários finais.

Art. 3º O imóvel objeto da doação não poderá:

- I - Integrar o ativo patrimonial da Entidade Organizadora;
- II - Ser dado em garantia ou compor qualquer tipo de ônus real;
- III - Responder por obrigações da Entidade Organizadora, ainda que em processos de execução judicial ou extrajudicial.

Art. 4º A construção das unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessárias estarão isentas do pagamento de:

- I - ISSQN sobre serviços relacionados às obras;
- II - Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 5º Somente poderão ser beneficiárias as famílias que se enquadrem nos critérios de seleção estabelecidos pelos programas habitacionais vigentes em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 412

Página 14 de 59



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Entidade Organizadora donatária, inclusive aquelas relacionadas à regularização, registros e transferências aos beneficiários finais.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025



HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal



Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 412

Página 15 de 59

ANEXO I - LEI Nº860/2025



 IMPLANTAÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS E APARELHO COMUNITÁRIO DO EMPREENDIMENTO Bairro Vila Nova - Paranhos-MS	
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANHOS, MS	ENDEREÇO: Rua Fernando Correia da Costa
OBRA: 50 UNIDADES HABITACIONAIS PROGRAMA FDS/ENTIDADES	DATA: Novembro/2025
IMÓVEL: Lotes 1 a 10 - Quadra 001 Lotes 1 a 10 - Quadra 002 Lotes 1 a 10 - Quadra 003 Lotes 1 a 7 - Quadra 005 Lotes 1 a 5 - Quadra 007 Lotes 3 a 10 - Quadra 009 Lote 10 - Quadra 08 EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO Total 51 LOTES	REP. TÉCNICO:  Layene Martins Cabelho Eng. Civil CREA 70046/MS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 412

Página 16 de 59



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - LEI Nº860/2025

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTES DA ÁREA DE EXPANSÃO DA VILA NOVA PARA PMCMV

QUADRA 001

CONFRONTAÇÕES GERAIS:

Quadra 001 – Dimensão Regular de 100,00m X 25,00m = 2.500,00m²

A Quadra “001” com 10 (dez) lotes de polígono regular.

- Ao Norte** : Rua Castro Alves – 25,00m
- Ao Sul** : Rua Nirilei Viana Vieira – 25,00m
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 100,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 100,00m

CONFRONTAÇÕES ESPECÍFICAS:

Quadra 001 – Lote 01 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Rua Castro Alves – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 02, Quadra 001 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 001 – Lote 02 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 01, Quadra 001 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 03, Quadra 001 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 001 – Lote 03 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 02, Quadra 001 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 04, Quadra 001 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 001 – Lote 04 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 03, Quadra 001 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 05, Quadra 001 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 001 – Lote 05 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 04, Quadra 001 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 06, Quadra 001 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 412

Página 17 de 59



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS GABINETE DO PREFEITO

Quadra 001 – Lote 06 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 05, Quadra 001 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 07, Quadra 001 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 001 – Lote 07 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 06, Quadra 001 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 08, Quadra 001 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 001 – Lote 08 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 07, Quadra 001 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 09, Quadra 001 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 001 – Lote 09 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 08, Quadra 001 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 10, Quadra 001 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 001 – Lote 10 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 09, Quadra 001 – 25,00m;
- Ao Sul** : Rua Nirilei Viana Vieira – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

QUADRA 002

CONFRONTAÇÕES GERAIS:

Quadra 002 – Dimensão Regular de 100,00m X 25,00m = 2.500,00m²

A Quadra “002” com 10 (dez) lotes de polígono regular.

- Ao Norte** : Rua Marechal Floriano – 25,00m
- Ao Sul** : Rua Castro Alves – 25,00m
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 100,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 100,00m

CONFRONTAÇÕES ESPECÍFICAS:

Quadra 002 – Lote 01 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Rua Marechal Floriano – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 02, Quadra 002 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 002 – Lote 02 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 412

Página 18 de 59



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS GABINETE DO PREFEITO

Ao Norte : Lote 01, Quadra 002 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 03, Quadra 002 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 002 – Lote 03 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 02, Quadra 002 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 04, Quadra 002 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 002 – Lote 04 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 03, Quadra 002 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 05, Quadra 002 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 002 – Lote 05 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 04, Quadra 002 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 06, Quadra 002 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 002 – Lote 06 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 05, Quadra 002 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 07, Quadra 002 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 002 – Lote 07 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 06, Quadra 002 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 08, Quadra 002 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 002 – Lote 08 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 07, Quadra 002 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 09, Quadra 002 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 002 – Lote 09 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 08, Quadra 002 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 10, Quadra 002 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 002 – Lote 10 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 09, Quadra 002 – 25,00m;
Ao Sul : Rua Castro Alves – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 412

Página 19 de 59



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS GABINETE DO PREFEITO

Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

QUADRA 003

CONFRONTAÇÕES GERAIS:

Quadra 003 – Dimensão Regular de 100,00m X 25,00m = 2.500,00m²

A Quadra “003” com 10 (dez) lotes de polígono regular.

- Ao Norte** : Rua Mario Toda – 25,00m
- Ao Sul** : Rua Marechal Floriano – 25,00m
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 100,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 100,00m

CONFRONTAÇÕES ESPECÍFICAS:

Quadra 003 – Lote 01 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Rua Dr. Mario Toda – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 02, Quadra 003 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 003 – Lote 02 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 01, Quadra 003 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 03, Quadra 003 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 003 – Lote 03 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 02, Quadra 003 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 04, Quadra 003 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 003 – Lote 04 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 03, Quadra 003 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 05, Quadra 003 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 003 – Lote 05 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 04, Quadra 003 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 06, Quadra 003 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 003 – Lote 06 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 05, Quadra 003 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 07, Quadra 003 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 412

Página 20 de 59



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

Quadra 003 – Lote 07 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 06, Quadra 003 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 08, Quadra 003 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 003 – Lote 08 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 07, Quadra 003 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 09, Quadra 003 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 003 – Lote 09 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 08, Quadra 003 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 10, Quadra 003 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 003 – Lote 10 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 09, Quadra 003 – 25,00m;
- Ao Sul** : Rua Marechal Floriano – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

QUADRA 005

CONFRONTAÇÕES GERAIS:

Quadra 005 – Dimensão Regular de 100,00m X 25,00m = 2.500,00m²

A Quadra “005” com 10 (dez) lotes de polígono regular.

- Ao Norte** : Rua XVII de Novembro – 25,00m
- Ao Sul** : Rua José Bonifácio – 25,00m
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 100,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 100,00m

CONFRONTAÇÕES ESPECÍFICAS:

Quadra 005 – Lote 01 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Rua XVII de Novembro – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 02, Quadra 005 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 005 – Lote 02 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 01, Quadra 005 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 03, Quadra 005 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 412

Página 21 de 59



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS GABINETE DO PREFEITO

Quadra 005 – Lote 03 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 02, Quadra 005 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 04, Quadra 005 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 005 – Lote 04 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 03, Quadra 005 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 05, Quadra 005 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 005 – Lote 05 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 04, Quadra 005 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 06, Quadra 005 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 005 – Lote 06 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 05, Quadra 005 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 07, Quadra 005 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 005 – Lote 07 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Lote 06, Quadra 005 – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 08, Quadra 005 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

QUADRA 007

CONFRONTAÇÕES GERAIS:

Quadra 007 – Dimensão Regular de 100,00m X 25,00m = 2.500,00m²

A Quadra “007” com 10 (dez) lotes de polígono regular.

- Ao Norte** : Rua Manoel Carpes – 25,00m
- Ao Sul** : Rua Mal. Deodoro da Fonseca – 25,00m
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 100,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 100,00m

CONFRONTAÇÕES ESPECÍFICAS:

Quadra 007 – Lote 01 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

- Ao Norte** : Rua Manoel Carpes – 25,00m;
- Ao Sul** : Lote 02, Quadra 007 – 25,00m;
- A Leste** : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
- Ao Oeste** : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 007 – Lote 02 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 412

Página 22 de 59



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS GABINETE DO PREFEITO

Ao Norte : Lote 01, Quadra 007 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 03, Quadra 007 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 007 – Lote 03 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 02, Quadra 007 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 04, Quadra 007 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 007 – Lote 04 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 03, Quadra 007 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 05, Quadra 007 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 007 – Lote 05 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 04, Quadra 007 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 06, Quadra 007 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

QUADRA 008

CONFRONTAÇÕES GERAIS:

Quadra 008 – Dimensão Regular de 100,00m X 25,00m = 2.500,00m²

A Quadra “008” com 10 (dez) lotes de polígono regular.

Ao Norte : Rua João XXIII – 25,00m
Ao Sul : Rua Manoel Carpes – 25,00m
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 100,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 100,00m

Quadra 008 – Lote 10 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 09, Quadra 008 – 25,00m;
Ao Sul : Rua Manoel Carpes – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

QUADRA 009

CONFRONTAÇÕES GERAIS:

Quadra 009 – Dimensão Regular de 100,00m X 25,00m = 2.500,00m²

A Quadra “009” com 10 (dez) lotes de polígono regular.

Ao Norte : Rua José do Couto – 25,00m
Ao Sul : Rua João XXIII – 25,00m
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 100,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 100,00m



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 412

Página 23 de 59



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

CONFRONTAÇÕES ESPECÍFICAS:

Quadra 009 – Lote 03 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 02, Quadra 009 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 04, Quadra 009 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 009 – Lote 04 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 03, Quadra 009 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 05, Quadra 009 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 009 – Lote 05 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 04, Quadra 009 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 06, Quadra 009 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 009 – Lote 06 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 05, Quadra 009 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 07, Quadra 009 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 009 – Lote 07 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 06, Quadra 009 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 08, Quadra 009 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 009 – Lote 08 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 07, Quadra 009 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 09, Quadra 009 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 009 – Lote 09 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 08, Quadra 009 – 25,00m;
Ao Sul : Lote 10, Quadra 009 – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m

Quadra 009 – Lote 10 - Dimensão Regular de 10,00 X 25,00m = 250,00m²

Ao Norte : Lote 09, Quadra 009 – 25,00m;
Ao Sul : Rua João XXIII – 25,00m;
A Leste : Rua Fernando Correia da Costa, 10,00 m, onde faz frente;
Ao Oeste : Área de Reserva Legal do Córrego Destino – 10,00m



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 412

Página 24 de 59



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE ÁREAS

Setor	Lotes	Área	Unid.
Quadra 001	01-10	2.500,00	m ²
Quadra 002	01-10	2.500,00	m ²
Quadra 003	01-10	2.500,00	m ²
Quadra 004	0	0,00	m ²
Quadra 005	01-07	1.750,00	m ²
Quadra 006	0	0,00	m ²
Quadra 007	01-05	1.250,00	m ²
Quadra 008	10	250,00	m ²
Quadra 009	03-10	2.000,00	m ²
Área Total	51 lotes	12.750,00	m²

Paranhos-MS., 10 dezembro de 2025.

Layene M. Cabelho
LAYENE MARTINS CABELHO
Eng.^a Civil CREA 70.046/MS

Layene Martins Cabelho
Engenheira Civil CREA-MS
Reg. Nº 70046

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

LEI Nº860/2025

LEI Nº860/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade para a Entidade Organizadora vencedora do certame público, destinado à construção de unidades habitacionais vinculadas a programas de interesse social das esferas Federal, Estadual ou Municipal, sob condição de transferência obrigatória às famílias previamente selecionadas, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal, Sr. Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no § 1º deste artigo à Entidade Organizadora vencedora do certame público, para a construção de unidades habitacionais vinculadas a programas habitacionais de interesse social, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, sendo obrigatória a transferência das unidades habitacionais, após concluídas, às famílias previamente selecionadas para os respectivos programas:

§ 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar os seguintes lotes individualizados:

IMÓVEL	LOTE	QUADRA	VALOR VENAL
01	01	001	R\$ 7.500,00
02	02	001	R\$ 7.500,00
03	03	001	R\$ 7.500,00
04	04	001	R\$ 7.500,00
05	05	001	R\$ 7.500,00
06	06	001	R\$ 7.500,00
07	07	001	R\$ 7.500,00
08	08	001	R\$ 7.500,00
09	09	001	R\$ 7.500,00
10	10	001	R\$ 7.500,00

11	01	002	R\$ 7.500,00
12	02	002	R\$ 7.500,00
13	03	002	R\$ 7.500,00
14	04	002	R\$ 7.500,00
15	05	002	R\$ 7.500,00
16	06	002	R\$ 7.500,00
17	07	002	R\$ 7.500,00
18	08	002	R\$ 7.500,00
19	09	002	R\$ 7.500,00
20	10	002	R\$ 7.500,00
21	01	003	R\$ 7.500,00
22	02	003	R\$ 7.500,00
23	03	003	R\$ 7.500,00
24	04	003	R\$ 7.500,00
25	05	003	R\$ 7.500,00

26	06	003	R\$ 7.500,00
27	07	003	R\$ 7.500,00
28	08	003	R\$ 7.500,00
29	09	003	R\$ 7.500,00
30	10	003	R\$ 7.500,00
31	01	005	R\$ 7.500,00
32	02	005	R\$ 7.500,00
33	03	005	R\$ 7.500,00
34	04	005	R\$ 7.500,00

35	05	005	R\$ 7.500,00
36	06	005	R\$ 7.500,00
37	07	005	R\$ 7.500,00
38	01	007	R\$ 7.500,00
39	02	007	R\$ 7.500,00
40	03	007	R\$ 7.500,00
41	04	007	R\$ 7.500,00
42	05	007	R\$ 7.500,00
43	10	008	R\$ 7.500,00
44	03	009	R\$ 7.500,00
45	04	009	R\$ 7.500,00
46	05	009	R\$ 7.500,00
47	06	009	R\$ 7.500,00
48	07	009	R\$ 7.500,00
59	08	009	R\$ 7.500,00
50	09	009	R\$ 7.500,00
51	10	009	R\$ 7.500,00

§ 2º A Entidade Organizadora donatária terá o encargo de doar os imóveis construídos aos beneficiários finais, de forma gratuita e sem qualquer custo, conforme critérios dos programas habitacionais de interesse social.

§3º O descumprimento do disposto no § 2º implicará a reversão automática do imóvel e das benfeitorias ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo ser instaurado processo administrativo para esse fim assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§4º A formalização da doação de que trata este artigo fica condicionada à prévia avaliação técnica individualizada dos imóveis, realizada por profissional legalmente habilitado, com o objetivo de apurar o valor de mercado, conforme disposto no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º As doações realizadas nos termos desta Lei gozarão de isenção tributária até a entrega ao

destinatário final do projeto habitacional, referente ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD), quando aplicável, abrangendo tanto a transferência à Entidade Organizadora quanto a posterior doação dos imóveis aos beneficiários finais.

Art. 3º O imóvel objeto da doação não poderá:

I - Integrar o ativo patrimonial da Entidade Organizadora;

II - Ser dado em garantia ou compor qualquer tipo de ônus real;

III - Responder por obrigações da Entidade Organizadora, ainda que em processos de execução judicial ou extrajudicial.

Art. 4º A construção das unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessárias estarão isentas do pagamento de:

I - ISSQN sobre serviços relacionados às obras;

II - Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 5º Somente poderão ser beneficiárias as famílias que se enquadrem nos critérios de seleção estabelecidos pelos programas habitacionais vigentes em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Entidade Organizadora donatária, inclusive aquelas relacionadas à regularização, registros e transferências aos beneficiários finais.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB